



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 399/80, DE 28 DE MAIO DE 1980.

MODIFICA A LEI Nº 180, DE 18 DE AGOSTO DE 1971, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos a seguir mencionados, da Lei nº 180, de 18 de agosto de 1971, passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO - I

Da Estrutura

I - Órgãos de Assessoramento.

- 1 - GABINETE DO PREFEITO**
- 2 - SECRETÁRIO DO PREFEITO**
- 3 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO**
- 4 - PROCURADORIA JURÍDICA.**

II - Órgãos de Administração Geral:

- 1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
- 2 - SECRETARIA DE FINANÇAS**
- 3 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**
- 4 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- 5 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO - II

Da Competência

Art. 2º - GABINETE DO PREFEITO - Órgão vinculado ao Gabinete, em funções, cabendo-lhe organizar o expediente burocrático, documentar, protocolar, redigir os escritos que forem encaminhados pelo Executivo, receber e encaminhar documentos internos e externos.

Parágrafo Único - O SECRETÁRIO DO PREFEITO - Órgão de assistir o Prefeito nas suas funções Político-Administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para os contatos com os demais poderes Públicos, autoridades, emitir despachos de ordem Administrativa e para o atendimento dos Municípios.

Art. 6º - SECRETARIA DE FINANÇAS - É o Órgão encarregado da execução das atividades financeiras da Prefeitura, referente a arrecadação de tributos e outras receitas; recebimento, guarda e movimentação de valores, controle contábil da receita e despesa.

Art. 7º - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - É o Órgão encarregado da política educacional no Município e que for de competência deste, desenvolver as atividades educacionais e culturais, especialmente a educação primária, profissional e técnica, realização de promoções cívicas e recreativas, e a distribuição e controle de material e merenda escolar.

Art. 8º - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - É o Órgão incumbido de executar as atividades de assistência médico-social aos municípios, mediante a administração de unidades de saúde, desenvolver plano de desenvolvimento de política sanitária e preventiva, diretamente ou

C. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

mediante convênio com outros órgãos públicos, e de promoção de bem estar social.

Art. 9º SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - é o órgão responsável pela construção e conservação das obras públicas, das vias, estradas e logradouros, pelo licenciamento e fiscalização de obras particulares pelo serviço de limpeza pública, manutenção dos parques e jardins, arborização da cidade. Compete-lhe também as atividades de trânsito, administração do matadouro, mercado e feiras, ainda a fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

Art. 2º - Por DECRETO e/ou REGULAMENTO INTERNO, o Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, regulamentará sobre a Lei nº 180, de 18 de agosto de 1971, na forma de disposto nos artigos. 20 e seguintes, da Lei aqui citada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Afonso, em 28 de maio de 1980.


Abel Barbosa

Prefeito

Alberto F. da Silva
Oficial de Gabinete.